



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 3/5/2018, DODF nº 85, de 4/5/2018, p. 15.
Portaria nº 119, de 7/5/2018, DODF nº 87, de 8/5/2018, p. 5.

***PARECER Nº 69/2018-CEDF**

Processo nº 084.000546/2013

Interessado: **Colégio Santa Maria**

Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, no Colégio Santa Maria; aprova o Plano de Curso; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 4 de outubro de 2013, de interesse do Colégio Santa Maria, situado no CL 218, Lote D, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pelo CEFOR - Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda-ME., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de autorização para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, e aprovação do Plano de Curso, fl. 1.

A instituição educacional obteve seu primeiro credenciamento em 2006, conforme disposto na Portaria nº 144/SEEDF, de 28 de abril de 2006, com base no Parecer nº 38/2006-CEDF. Obteve credenciamento, por meio da Portaria nº 81/2016-SEEDF, com base no Parecer nº 49/2016-CEDF, a contar de 2 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023.

Possui autorização para a oferta de educação infantil, creche e pré-escola, ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, ensino médio, educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental do 1º ao 9º ano, ensino médio e educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Informática para Internet, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação. Este último, foi autorizado pela Portaria nº 567/SEEDF, de 29 de dezembro de 2017, com base no Parecer nº 253/2017-CEDF que, também, aprovou o Plano de Curso, a Proposta Pedagógica da instituição e as respectivas matrizes curriculares.

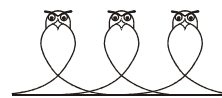
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 135 e 136, 145 e 146, 147 e 148, 152 e 153, 157.
- Planta baixa, fls. 159 a 162.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Parecer do especialista, fls. 163 a 166, 226 e 227, 290 e 291.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 206 a 208, 229 a 232, 242
- Supervisão *in loco*, fls. 209 a 220.
- Relação de profissionais habilitados, fls. 282 a 286.
- Relatório de análise do Plano de Curso Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 292 a 298.
- Relatório conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 299 a 301.
- Diligência CEDF, fl. 305.
- Plano de curso, fls. 310 a 342.
- Declaração complementar ao Licenciamento, fl. 343.
- Certificado de Licenciamento, fls. 344 a 349.
- Termo de convênio, fls. 350 a 355.

Das condições físicas da instituição educacional:

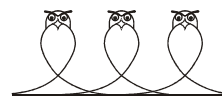
- Certificado de Licenciamento, fls. 344 a 349, emitido em 11 de agosto de 2017, pela Administração Regional de Santa Maria, para a oferta da educação infantil – pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e educação profissional técnica de nível médio. É apresentada também declaração complementar da referida Administração Regional, fl. 343, por meio da qual é informado o horário que a instituição educacional exerce suas atividades funcionais, de 7h às 23h15, de 2ª a 6ª feira.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 138/2014, emitido pelo engenheiro da SEEDF, em 21 de maio de 2014, com parecer favorável, registrando que a instituição educacional sanou as pendências anotadas em laudos anteriores, estando apta para ofertar o curso a que se propõe, fl. 157.

Do Parecer do especialista do eixo tecnológico, registra-se que foi constatada a adequação do laboratório, salas de aula e biblioteca para a implantação do curso pleiteado, com estrutura física suficiente para atender 30 alunos. A biblioteca possui espaço suficiente para a aquisição de acervo bibliográfico, alguns títulos já foram adquiridos, porém não em sua totalidade, segundo o plano de curso. Há local e mobiliário disponível para pesquisa dos alunos, porém faltam computadores para pesquisa de acervo digital. O Parecer é favorável à implantação do curso, devendo seguir as recomendações apontadas no item 6, fls. 290 e 291.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*: em 25 de abril de 2017, fls. 209 a 214, e em 2 de maio de 2017, fls. 215 a 220, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional para a oferta do curso proposto, bem como a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, além de compatibilizados os documentos organizacionais e a relação dos profissionais habilitados, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Insta registrar que, conforme comunicado pela instituição educacional, fl. 356, a mesma, ainda que devidamente autorizada, não está ofertando a modalidade de educação



infantil. Desta feita, imperioso que o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação promova a devida orientação à instituição para proceder a regularização de sua oferta com a suspensão ou encerramento do ensino autorizado.

Do Plano de Curso

Após análise técnica, o Plano de Curso foi adequado e encontra-se acostado às fls. 310 a 342.

1- Justificativa para oferta do curso:

Partindo da compreensão de que o ensino é dever do estado e sociedade, bem como é o exercício de uma prática social transformadora e de que a função do Colégio Santa Maria é a de promover um ensino que combine os saberes científicos, tecnológicos e humanistas, visando à formação integral do cidadão trabalhador, crítico, reflexivo, competente tecnicamente e comprometido com as transformações sociais, políticas e culturais e com condições para atuar no mundo do trabalho de maneira ética e responsável é que se justifica essa oferta. (*sic*) (fl. 312)

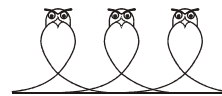
2- Objetivo do Curso: a instituição educacional apresenta como objetivo geral do curso:

O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática na modalidade presencial tem como objetivo geral conduzir o estudante ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, em sintonia com as novas demandas de uma economia aberta, globalizada e de uma sociedade democrática.;" (*sic*) (fl. 313)

3- Metodologia Adotada, fl. 314: Registra-se que a metodologia no curso técnico será de um currículo estruturado em componentes curriculares, baseados em competências, habilidades e bases técnico-científicas. Os conteúdos são desenvolvidos de modo interdisciplinar, integrando todos os componentes curriculares. O planejamento busca a integração do corpo docente com a coordenação em cada componente curricular. As aulas são expositivas e presenciais, podendo ser ministradas em laboratórios e salas de aula por meio de vídeos, conteúdo impresso, debates e pesquisas.

4- Requisitos para Ingresso no Curso, fl. 315: o estudante deverá apresentar documento de identidade, CPF, certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de matrícula a partir da 2ª série do referido ensino ou similar, comprovante de residência, duas fotos 3x4, e ter a idade mínima de 16 anos.

5- Perfil Profissional de conclusão do curso, fl. 315: ao término do curso é esperado que o estudante esteja apto para executar, de forma profissional, atividades que envolvam a concepção, a especificação, a implementação, a avaliação, o suporte e a manutenção de sistemas de informação, tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, visando a sua aplicação na produção de bens, serviços e conhecimentos em amplo mercado de trabalho, como: no comércio, na indústria, na área financeira, na saúde, no ensino, na prestação de serviços, entre outros.



6- Organização Curricular, fls. 317 a 334: O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, organizado em módulos, na modalidade presencial, com oferta nos turnos vespertino e noturno. Tem duração de 1.350 (hum mil trezentos e cinquenta) horas, das quais 150 (cento e cinquenta) horas, são destinadas ao estágio profissional supervisionado, conforme consta da matriz curricular acostada à fl. 322, como segue:

O currículo do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática - Eixo tecnológico “Informação e Comunicação” é composto pelos componentes curriculares de acordo com a matriz curricular, garantindo situações de aprendizagem com a repetição necessária ao aperfeiçoamento das técnicas e à integração dos conhecimentos teórico-práticos, não só ao desempenho dessas técnicas, mas, também, à aquisição de atitudes e hábitos requeridos pela profissão, por meio de aulas teórico-prática, utilizando-se, de recursos audiovisuais e de laboratório.” (sic) (fls. 317 e 318) [...] **O Módulo I** - com características básicas e obrigatórias, servirá de pré-requisito para os conteúdos que serão trabalhados nos módulos II e III, com carga horária total de 400 horas. Este módulo permite ao estudante o contato com a área de Informática. De modo que saiba desenvolver programas de computador, seguindo as especificações da lógica de programação e das linguagens de programação, ainda saiba Identificar funções e serviços de sistema operacional, utilizando as ferramentas e os recursos do sistema DOS, Instalar, codificar, compilar e testar programas estruturados, prover sistemas de rotinas de segurança, utilizar aplicativos na elaboração de documentos, planilhas, apresentação e sites, Identificar os componentes de computadores e seus periféricos, analisando funcionamento e seu relacionamento entre eles, executar tarefas de suporte e de apoio a aplicativos básicos, especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos, Identificar a estrutura e funcionamento da gestão empresarial e elaborar e interpretar relatórios, memorandos e manuais. (sic) (fls. 318 e 319)

[...]

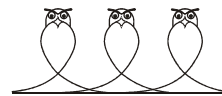
O Módulo II – com características obrigatórias, com carga horária total de 400 horas. Servirá de pré-requisito para os conteúdos que serão trabalhados no módulo III. Este módulo oferece ao estudante de Informática, conteúdo específicos da área de informática de modo que aprenda a desenvolver programas de computador, seguindo as especificações da lógica de programação e das linguagens de programação, ainda saiba Instalar, codificar, compilar e testar programas orientados a eventos, Interpretar e documentar sistemas de aplicações, modelar estrutura e operar aplicativos para bancos de dados, fornecer suporte técnico e treinamento a usuários, identificar e utilizar processadores gráficos, especificar soluções adequadas para corrigir falhas em funcionamento de computadores, de periféricos e de software, analisar e interpretar textos técnicos em inglês de nível básico e utilizar ferramentas e recursos de Informática do sistema operacional MS-Windows e Linux. (sic) (fl. 319)

[...]

O Módulo III – com características obrigatórias, com carga horária total de 400 horas. Este módulo tem objetivo preparar o estudante de modo que saiba desenvolver programas de computador, seguindo as especificações da lógica de programação e das linguagens de programação, ainda saiba avaliar a orientação a objetos e sua aplicação em programação, avaliar resultados de teste dos programas orientados a objetos, distinguir e avaliar linguagens de programação orientada a objetos, aplicando-a no desenvolvimento de software, interpretar e analisar o resultado da modelagem de dados orientada a objetos, avaliar e implementar projetos de sistemas, observar os códigos de ética profissional, as regras e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



regulamentos organizacionais, identificar os sistemas operacionais em redes e suas arquiteturas, avaliando suas possibilidades em relação a serviços e restrições. Elaborar cronogramas, orçamentos, listas de materiais e de equipamentos da área, verificar o funcionamento integral de hardware e software de sistemas de informação, interpretando orientações dos respectivos manuais, analisar programas de aplicação a partir de avaliação das necessidades dos usuários, analisar e selecionar serviços e funções de sistemas operacionais, utilizando suas ferramentas e recursos em atividades de configuração, manipulação de arquivos, segurança e outras.” (sic) (fl. 320)

7- Critérios de avaliação, fls. 334 a 336: A avaliação do desempenho do estudante constitui-se num processo permanente e contínuo, utilizando-se de instrumentos diversificados de análise do desempenho, evidenciando a formação integral do profissional cidadão, crítico, reflexivo, competente, técnico, ético e efetivamente comprometido com as transformações sociais, políticas, culturais. Durante o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, os estudantes serão avaliados da seguinte forma:

Durante o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, os estudantes serão avaliados em cada componente curricular que os classificarão, ao final de cada etapa, em APTO ou NÃO APTO, de acordo com a média aritmética estabelecida, com média desejada para aprovação igual ou maior que 6,0 (seis). O estudante será considerado APTO quando tiver atingido 60% (sessenta por cento) ou mais de aproveitamento em cada uma das componentes curriculares.

A avaliação do desempenho escolar será feita por componentes curriculares, avaliado através de acompanhamento contínuo do estudante e dos resultados por ele obtidos nas atividades avaliativas como: testes e provas teóricas, trabalhos escolares, exercícios de aplicação e atividades de projetos e prática de apoio técnico, bem como a participação e desenvolvimento das tarefas propostas, fóruns, lições, questionários, etc.

Há prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sendo os seus resultados computados e divulgados ao final de cada etapa. Sendo realizada no mínimo 02 duas avaliações por módulo em cada componente curricular. O resultado final de cada componente curricular será registrado no Diário Escolar.

O estudante que, por motivo justo, faltar a alguma das avaliações tem direito de realizá-la, posteriormente, com a devida justificativa, mediante requerimento de segunda chamada.

Tem-se como aprovado, quanto à assiduidade, o estudante que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária.

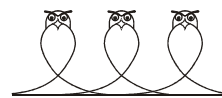
A recuperação constitui parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e será realizada, preventiva ou corretivamente de forma contínua, no decorrer do semestre. Serão atividades de recuperação as orientações de estudos e outras atividades didáticas, a serem desenvolvidas pelo Colégio, através dos docentes.

Ao término do módulo será oferecida recuperação intensiva ao estudante com aproveitamento insuficiente em até 2 (dois) componentes curriculares. Sendo aplicado uma avaliação escrita, considerando para tanto em APTO ou NÃO APTO, de acordo com a média aritmética estabelecida, com média desejada para aprovação igual ou maior que 6,0 (seis).

Será considerado NÃO APTO, no componente curricular, o estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não justificada, ou cujo aproveitamento, ao final do módulo, seja inferior à média de aprovação exigida pelo Colégio em cada componente curricular, considerados os processos de recuperação paralela e intensiva. O estudante poderá matricular-se novamente no componente curricular em que foi considerado NÃO APTO, sendo dispensado de cursar as



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



demais disciplinas do módulo. Neste caso, o estudante poderá cursar concomitantemente componentes curriculares de módulos diferentes, desde que este não seja pré-requisito para o componente curricular do módulo seguinte, limitando-se até dois componentes curriculares.” (*sic*) (fls. 335 e 336)

8- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação: Será conferido Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Informática ao estudante que:

que concluir todos os Módulos com resultado satisfatório (esteja APTO em todos os componentes curriculares) e frequência adequada (tenha no mínimo 75% de frequências em todos os componentes curriculares), desde que cumpra integralmente o estágio profissional supervisionado com aproveitamento de 100% (cem por cento) e apresente certificado de conclusão do ensino médio ou similar cursado em estabelecimento de ensino oficial reconhecido. (*sic*) (fl. 337)

9- Relação de Professores e especialistas: a instituição educacional dispõe de uma equipe constituída por professores devidamente habilitados para exercer suas funções, conforme quadro apresentado às fls. 282 a 286.

10- Plano de estágio curricular supervisionado, fls. 338 e 340. Na organização concedente, o estagiário será acompanhado e orientado por um supervisor de estágio com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso. A avaliação do estágio será realizada por meio de relatório de acompanhamento e aferição da participação do estudante em atividades de orientação pelo professor orientador e pela organização concedente, por meio do Termo de Realização de Estágio. A carga horária do Estágio Profissional Supervisionado obrigatório do Curso Técnico em Nível Médio de Técnico em Informática será de 150 (cento e cinquenta) horas. O estágio profissional supervisionado do Colégio Santa Maria será realizado de acordo com a Lei nº 11.788/08 e com o regulamento de estágio do Colégio, mediante:

- a) Convênio entre a instituição de ensino e a organização concedente do estágio;
- b) Termo de Compromisso entre a concedente, o estagiário e a instituição de ensino;
- c) Plano de Estágio no qual devem constar as atividades a serem desenvolvidas no transcorrer do estágio e a indicação de um supervisor de estágio pela organização concedente e de um professor orientador indicado pela instituição de ensino.

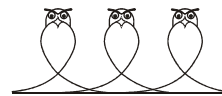
11- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores, fl. 340: A matrícula inicial poderá ocorrer em qualquer módulo, por meio de aproveitamento de conhecimentos profissionais e estudos anteriores, como segue:

- Dos Componentes Curriculares afins, de caráter profissionalizante, cursadas na parte diversificada do ensino médio, de igual valor ao curso pretendido, independentemente de exames específicos, mediante requerimento do estudante e apresentação de histórico escolar;
- De certificados de qualificação obtidos em cursos profissionalizantes de técnico de nível médio.

É importante destacar, no que diz respeito à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar, que estão em conformidade com a legislação vigente, considerando que foram



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



aprovados recentemente pela Portaria nº 567/SEEDF, de 29 de dezembro de 2017, com base no Parecer nº 253/2017-CEDF, e Portaria nº 4/SEEDF, de 4 de janeiro de 2017, respectivamente.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, no Colégio Santa Maria, localizada no CL 218, Lote D, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pelo CEFOR - Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda-ME., com sede no mesmo endereço.
- b) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional;
- d) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que oriente à instituição educacional quanto à regularização de sua oferta com a suspensão ou encerramento das atividades da educação infantil, nos termos do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de abril de 2018.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 24/04/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

*Em atenção ao artigo 4º da Portaria nº 119/2018-SEEDF e alínea “d” do Parecer nº 69/2018-CEDF, a Instituição Educacional foi diligenciada e autuou o processo-SEI, nº 00080.00089568/2018-19, com o pleito de suspensão temporária da etapa de Educação Infantil, conforme Relatório da GIPEP, à fl. 386 do referido processo, conforme informa a Cosie/Suplav/SEEDF, por meio do Memorando SEI-GDF nº 103/2018, de 11 de junho de 2018.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo único do Parecer nº 69/2018-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SANTA MARIA		
Curso: Técnico em Informática		
Eixo: Informação e Comunicação		
Modalidade: Técnico de Nível Médio - Presencial		
Regime: Modular/Semestral		
Turno: Vespertino e Noturno		
MÓDULO I	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
	Administração Básica	40
	Eletrônica Digital	65
	Eletricidade Básica	65
	Inglês Técnico	45
	Introdução à Informática	50
	Lógica de Programação	70
	Sistema Operacional Windows	65
Total de Horas – Módulo I		400
MÓDULO II	Lógica da Programação I	60
	Desenho Técnico	50
	Sistema Operacional Gráfico Linux	50
	Teoria do Hardware e Software	50
	Redes de Computadores I	60
	Banco de Dados	60
	Educação Financeira	35
	Empreendedorismo	35
Total de Horas – Módulo II		400
MODULO III	Desenvolvimento Web Estático e Dinâmico	70
	Periféricos I	60
	Rede de Computadores II	60
	Linguagem Programação II	70
	Português e Técnicas de Redação	40
	Ética Profissional	40
	Segurança de Redes	60
Total em Horas – Módulo III		400
Total de horas do Curso		1.200
Total de horas de estágio supervisionado		150
TOTAL DE HORAS DO CURSO com estágio supervisionado		1.350
Observações:		
1. Horário de funcionamento do curso: Vespertino: 13h30 às 17h05 Noturno: 19hs às 22h30		
2. Duração do módulo-aula: 50 (cinquenta) minutos.		
3. Duração do intervalo: 15 minutos no turno diurno e 10 minutos no turno noturno.		